



**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 091/2023 – 05.12.2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023031403-SEMED– PMT**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00001-SRP-PMT**

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº 173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, , **O Sr. JHONES BRUNO MELO DE FREITAS RG:6085999, CPF Nº 005.802.862-58**, Coordenador do Controle Interno do Município de TRACUATEUA-PA., declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00001-PMT** , que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS e EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E PEA/PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA/PA** , celebrado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUATEUA/PA**, tendo como contratado **JNA COM ATAC DE GEN ALIMENTÍCIOS, MAT DE CONSTRUÇÃO E CONST DE EDIFÍCIOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 33.389.618/0001-44**, com embasamento nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

**Salvo melhor juízo**, este Controle Interno **opina** que o procedimento administrativo supramencionado se encontra **apto** à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável à contratação, sendo que a opinião supra não elimina nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Outrossim, é importante frisar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste Município.**

Tracuateua / Pará, 05 de dezembro de 2023.

**Jhones Bruno Melo de Freitas**  
Coordenador do Controle Interno -PMT  
Decreto nº098/2022/GP/PMT de 03.11.2022